



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
R. U.
Direção Geral
APROVADO EM 26/06/95
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1.710 de 30 de Junho de 1995

" Concede subvenção em Regime Especial à
Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição
e dá outras correlatas providências " .

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, por conta de recursos previamente consignados no Orçamento Anual, conceder subvenção social em regime especial à SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, entidade de fins sociais, de caráter cultural, localizada no Município de Vassouras.

Art.2º - O valor consignado no Orçamento para atender ao dispêndio com a subvenção prevista nesta Lei, não poderá ultrapassar o equivalente à 4.200 (quatro mil e duzentos) UR (Unidade de Referência) do Município de Vassouras e será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de 350 (trezentos e cinquenta) UR (Unidade de Referência) do Município de Vassouras.

Parágrafo Único - O pagamento de cada uma das parcelas de que trata o "Caput" do artigo, far-se-á até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art.3º - No que couber, aplica-se à SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, entidade reconhecida como de utilidade pública pelo Decreto nº 1149 de 15 de junho de 1981, as disposições previstas na Lei nº 1.603 de 20 de Maio de 1993, com exceção do previsto no artigo 8º.

Art.4º - Para o exercício de 1995, exclusivamente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de CRÉDITO ESPECIAL, mediante decreto, de valor equivalente à 2.100 (duas mil e cem) UR (Unidade de Referência) do Município de Vassouras, que será dividido em 6 (seis) parcelas mensais de 350 (trezentos e cinquenta) UR (Unidade de Referência) do Município de Vassouras, pagáveis até o dia 20 (vinte) de cada mês, para atendimento subvencional em regime especial à SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 30 de junho de 1995



Renato Antonio Ibrahim
- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE VASSOURAS
R.U.
DIRETORIA GERAL
APROVADO EM 26/6/95

Presidente